



Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ: 46.634.614/0001-26
RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO
FONE 33849111 FAX 33849110
CEP 18520-000 – CERQUILHO / SP

DECRETO Nº 2.977, de 22 de julho de 2015.

Substitui o **ANEXO II**, do Decreto nº 2.942, de 09 de janeiro de 2015, alterado pelo Decreto 2.947, de 13 de março de 2015, que dispõe sobre a **CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ESTUDANTES** que cursam graduação de **NÍVEL SUPERIOR** ou **CURSO TÉCNICO**.

Dr. ANTONIO DEL BEN JUNIOR, Prefeito Municipal de Cerquilha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento inciso VII, do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Cerquilha.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o **ANEXO II**, do Decreto nº 2.942, de 09 de janeiro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.947, de 13 de março de 2015, que dispõe sobre a **CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ESTUDANTES** que cursam graduação de **NÍVEL SUPERIOR** ou **CURSO TÉCNICO** pelo **ANEXO II** que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único – O **ANEXO II** supramencionado dispõe sobre a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2015 DO DEPARTAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquilha, 22 de julho de 2015.

Dr. ANTONIO DEL BEN JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço
Municipal, na data supra.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26
RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO
FONE 33849111 FAX 33849110
CEP 18520-000 – CERQUILHO / SP

ANEXO II

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2015 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. Esta **INSTRUÇÃO NORMATIVA** dispõe sobre as condições para a concessão de **99,99%** de subsídio no **TRANSPORTE ESCOLAR**.

I – DAS CONDIÇÕES:

São requisitos básicos para participar da seleção, os quais obrigatoriamente deverão ser apresentados:

- a) Possuir renda familiar percapta de até 01 salário mínimo vigente (R\$ 788,00) por pessoa na casa;
- b) Estar devidamente matriculado em curso de nível superior, ou de nível técnico;
- c) Comprovar residência no município de Cerquillo;
- d) Comprovante do cadastro **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** referente ao reembolso estudantil de 50% do 2º semestre de 2015.

II – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- a) Renda familiar.

Art. 2º. O processo de seleção consta de entrevista, inscrição e classificação dos interessados.

Art. 3º. A coordenação e execução do processo serão exercidas pelo **DEPARTAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 4º. Os documentos a seguir relacionados deverão ser entregues no original acompanhados das cópias para **REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA**:

- a) Comprovante de renda de todos que trabalham no grupo familiar (**NÃO SERÁ ACEITO DOCUMENTO AUTODECLARATÓRIO**);
- b) RG ou certidão de nascimento ou casamento de todos os membros do grupo familiar;
- c) Em caso de trabalhador autônomo apresentar (**DECORE**) declaração do contador;
- d) Contas de água, luz, telefone, financiamento (casa, terreno, carro, moto), TV paga, internet, aluguel, boleto da faculdade, referente ao mês julho/2015 ou agosto/2015;
- e) Declaração escolar dos menores de 16 anos residentes no grupo familiar;



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ: 46.634.614/0001-26
RUA ENGº URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO
FONE 33849111 FAX 33849110
CEP 18520-000 – CERQUILHO / SP

- f) Comprovante de residência caso nenhuma das contas estejam em nome do requerente ou do responsável legal pelo grupo familiar;
- g) Documentos pessoais do requerente (RG, CPF), no caso do Título de Eleitor somente aos maiores de 18 anos;
- h) Declaração de matrícula da **FACULDADE** e ou **ESCOLA TÉCNICA** referente ao ano **SEGUNDO SEMESTRE DO ANO VIGENTE**;
- i) Documento comprobatório de cadastro para o 2º SEMESTRE/2015 referente ao reembolso estudantil de 50%, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA;
- j) Documento de financiamento estudantil (**FIES**) referente ao ano vigente;
- l) Documento **PROUNI** aos alunos contemplados;
- m) Pensão Alimentícia, apresentar documento comprobatório;
- n) Em caso de aluno **BOLSISTA** apresentar Declaração da Faculdade;

§ 1º. A documentação incompleta não será analisada.

§ 2º Não será concedido prazo para **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** para nenhuma das etapas previstas nesta **INSTRUÇÃO NORMATIVA**.

Art. 5º. As **INSCRIÇÕES** para os **ALUNOS** já **CONTEMPLADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE de 2015**, e para as **NOVAS INSCRIÇÕES** serão efetuadas no **PERÍODO DE 17 A 20 DE AGOSTO/2015**.

Parágrafo único - Este prazo não será prorrogado, bem como não serão aceitas inscrições fora deste período.

Art. 6º. As inscrições serão efetuadas no **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, com sede na Rua da Fazendinha, nº 219 – Centro, das **09h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

Cerquillo, 22 de julho de 2015.

SIMONE FEHER BELLUCCI
ASSISTENTE SOCIAL